



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2020

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.546.306/0001-35, localizada na Av. Manoel Ribas, 3715 – Centro, Município de Guarapuava - Paraná, neste ato representada por Elizabeth Ferreira Thomaz, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 847.358 SSP/PR e inscrita no CIC/MF. sob nº. 192.404.499-49, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, 3725, Bairro Bonsucesso, Município de Guarapuava - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 003/2020, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de **“AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”**, pela **CONTRATADA**, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 56.100,00 (Cinquenta e Seis Mil e Cem Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme a descrição abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL (CIL. CAPACIDADE 20 LTS) CARGA 3 M ³	TECGÁS	90,00	UN	R\$ 135,00	R\$ 12.150,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL (CIL. CAPACIDADE 40 LTS) CARGA 7 M ³	TECGÁS	90,00	UN	R\$ 145,00	R\$ 13.050,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL (CIL. CAPACIDADE 50 LTS) CARGA 10 M ³	TECGÁS	90,00	UN	R\$ 225,00	R\$ 20.250,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL (CIL. CAPACIDADE 7 LTS) CARGA 1 M ³	TECGÁS	90,00	UM	R\$ 115,00	R\$ 10.350,00
TOTAL =>						R\$ 56.100,00

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

7



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 93

comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	13 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	002 – Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.1001.2075
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Reequipamentos Unidade de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 02860 – 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência até 31 de Dezembro de 2020, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

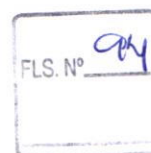
[Handwritten signature]
7



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes á matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 95

quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 06 de Março de 2020.

Contratante:

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratado:

TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA

Crislaine da Luz Castro
RG: 5.752.460-0
CPF: 037.342-959-20

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 94

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: TEGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 78.546.306/0001-35, localizada na Av. Manoel Ribas, 3715 – Centro, Município de Guarapuava - Paraná.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL (CIL. CAPACIDADE 20 LTS) CARGA 3 M ³	TEGÁS	90,00	UN	R\$ 135,00	R\$ 12.150,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL (CIL. CAPACIDADE 40 LTS) CARGA 7 M ³	TEGÁS	90,00	UN	R\$ 145,00	R\$ 13.050,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL (CIL. CAPACIDADE 50 LTS) CARGA 10 M ³	TEGÁS	90,00	UN	R\$ 225,00	R\$ 20.250,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL (CIL. CAPACIDADE 7 LTS) CARGA 1 M ³	TEGÁS	90,00	UM	R\$ 115,00	R\$ 10.350,00
TOTAL =>						R\$ 56.100,00

Data de assinatura: 06 de Março de 2020.

Vigência: 31 de Dezembro de 2020.



CIG - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã CNPJ 02.686.018/0001-57

TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INEXIGIBILIDADE Nº 87/2019

Fica acrescida da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos pertinentes, o INEXIGIBILIDADE Nº 87/2019 ficando portanto considerada a dotação desta cidade:

Deliberação: RED 20 - 02.001.10.302.0001.1017.3.3.90.39.00.00

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscrevendo o presente Termo de Inclusão de Dotação Orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validade e ressaldados todos os procedimentos em teste documento, retroagindo a data de homologação.

Ivaiporã, 06 de MARÇO de 2020.

ENFº CLODDALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE

Prof. Dr. Cláudio Roberto de Fátima nº 500, em Ivaiporã - Paraná Fone (41) 3472-0049, CNPJ 02.246.119/0001-07, e-mail: claudiob@consorcioms.com



MUNICÍPIO DE PITANGA CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1122 CASA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 31, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Altere crédito adicional suplementar e fa outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2296/2019 de 18/12/2019

RESOLVE

Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 62.717,22 (sessenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, etc.

Art 2º Para atender o disposto no Art 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:



MUNICÍPIO DE PITANGA CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1122 CASA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Table with columns: Fonte, Descrição, Valor. Includes items like FUNDEB, REAS-PPAS IV, etc.

Art 2º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de março de 2020.

Assessor: Cláudio Roberto de Fátima Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1122 CASA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 31, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Altere crédito adicional suplementar e fa outras providências.

Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 705.886,34 (setecentos e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, etc.

Art 2º Para atender o disposto no Art 1º deste Decreto, servirá como recursos próprios - recursos de arrecadação verificadas (nã) realizadas) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:



MUNICÍPIO DE PITANGA CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1122 CASA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items like ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO, Outros Encargos Sociais, etc.

Art 2º Para atender o disposto no Art 1º deste Decreto, servirá como recursos próprios - recursos de arrecadação verificadas (nã) realizadas) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items like INCENTIVO FISCAL (CRO ESTADUAL), ADERÇÃO 015/2019, etc.

Art 3º Para atender o disposto no Art 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, etc.



MUNICÍPIO DE PITANGA CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1122 CASA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art 1º Para atender o disposto no Art 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items like TRANSFER. FUND. INFRAESTRUT. ESCOLAR, etc.

Art 2º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de março de 2020.

Assessor: Cláudio Roberto de Fátima Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ CNPJ 95.884.844/0001-26

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ CNPJ 95.884.844/0001-26

CISGAP CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.884.844/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: TEGGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 97.846.306/0001-35, localizada na Av. Manoel Ribas, 3715 - Centro, Município de Guarapuava - Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

Table with columns: Item, Nome do produto/serviço, Marca, Quant., Unid., Preço Unit., Preço Total. Includes items like OXIGÊNIO MEDICINAL, CAPACIDADE 20 LITS, etc.

Data de assinatura: 06 de Março de 2020. Vigência: 31 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.884.844/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: CLAUDINEI STACIAK 05562464977, inscrito no CNPJ sob nº 17.351.906/0001-53, localizada na Rua Generoso Karpinski, 466, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA VEICULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS PESADA, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

Table with columns: Item, Nome do produto/serviço, Quant., Unid., Preço Unit., Preço Máximo Total. Includes items like SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESM/MONT PNEUS VEICULOS LEVES, etc.

Data de assinatura: 06 de Março de 2020. Vigência: 31 de Dezembro de 2020.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, através da Gerência de Compras e Licitações, devidamente autorizada, torna público que realizará a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Nº 002/2020 - PRESENCIAL

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO - CISGAP".

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá às 09h00min do dia 18/03/2020

ABERTURA E CREDENCIAMENTO: Às 09h15min do dia 18/03/2020

INSCRIÇÃO NA BESSA DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h30min do dia 18/03/2020

PREGOEIRA: Vanessa Aparecida Rocha

INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Getúlio Vargas, 1520 - 3º bloco - CEP: 85.010-280, Telefone (41) 3627-3713.

EDITAL: O Edital poderá ser obtido através de download no Portal da Transparência do CISGAP, na aba "Licitações 2020", através de solicitação via e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@cisgap.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava, 06 de março de 2020

PUBLIQUE-SE: VANESSA A. ROCHA Gerente de Compras e Licitações CISGAP